



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO

EM 13/05/2020

DECRETO Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre uso obrigatório de máscaras faciais, nos termos que especifica".

OTAVIO LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Munhoz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º Institui uso obrigatório de máscaras de proteção em todo território municipal.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º A utilização de máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social e da observância das regras de boa prática e vigilância, os quais deve ser feito em conjunto visando interromper o ciclo de transmissão do vírus.

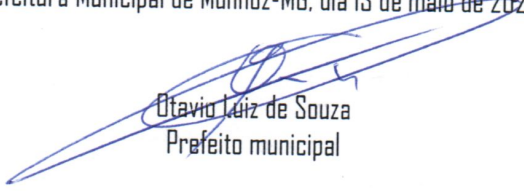
Art. 3º O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2848/1940).

Art. 4º As clínicas, laboratórios, comércios e prestadores de serviços em gerais somente poderão atender os clientes / pacientes que estiverem usando máscara facial.

Parágrafo único- O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, a aplicação de multa previstas no art. 298 do - Código de Postura Municipal, podendo ser de R\$ 300,00 (trezentos) até 3.000,00 (três mil).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz-MG, dia 13 de maio de 2020


Otavio Luiz de Souza
Prefeito municipal